



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo de Compras e Manutenção - NUCOM/SEJUS

2. OBJETO: Serviço de fornecimento de alimentação, na forma de refeição pronta, servidas em recipientes individuais descartáveis (quentinhas de alumínio) e no sistema "self-service", incluindo material de consumo, destinada à comunidade carcerária (presos e/ou sentenciados) e servidores públicos em exercício nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta empreitada por preço global, com a forma de fornecimento PARCELADA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Dotar as Unidades Prisionais do Estado do Ceará de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, em observância aos artigos 10 e 12 da Lei de Execução Penal, que disciplinam como dever do Estado a prestação de assistência material ao preso, consistindo essa assistência no fornecimento de **alimentação**, vestuário e instalações higiênicas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	TIPO REFEIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	TOTAL - CAFÉ DA MANHÃ	UNID	2.307.760
1.1.	Café para presos e/ou sentenciados	UNID	2.111.200
1.2	Café para servidor	UNID	196.560
2	TOTAL - ALMOÇO	UNID	2.209.480
2.1	Almoço para presos e/ou sentenciados	UNID	2.111.200
2.2	Almoço para servidor	UNID	98.280
3	TOTAL - LANCHE	UNID	2.209.480
3.1	Lanche para presos e /ou sentenciados	UNID	2.111.200
3.2	Lanche para servidor	UNID	98.280
4	TOTAL - JANTAR	UNID	2.209.480
4.1	Jantar para presos e/ou sentenciados	UNID	2.111.200
4.2	Jantar para servidor	UNID	98.280
5	TOTAL CEIA	UNID	61.880
5.1	Ceia para servidor	UNID	61.880

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

4.2.1. Serviço de fornecimento de refeição pronta (café da manhã, almoço, jantar, lanche e ceia), mediante o processo operacional (preparo das refeições), até a entrega das refeições em recipientes individuais descartáveis (quentinhas de alumínio) para presos e/ou sentenciados, e no sistema "self-service" (a granel) destinado a servidores, nos locais indicados no subitem 6.1.,



deste Termo, observado o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeições, e os respectivos horários.

4.2.2. O objeto inclui o fornecimento de materiais de consumo em geral: utensílios descartáveis (quentinhas de alumínio), copos (vidro e plástico), talheres de alumínio (garfo e faca), colher de plástico, pratos de cerâmica e balcões térmicos de inox (sistema "self-service"), necessários à perfeita execução dos serviços, observadas às normas vigentes da vigilância sanitária.

4.2.2.1. A entrega do material de consumo, que trata o subitem anterior, será efetuada TRIMESTRALMENTE, nas unidades prisionais descritas no subitem 6.1., deste Termo, da forma abaixo descrita:

- a) **KIT I** - destinado a presos e/ou sentenciados, composto por: **1 (um) COPO DE PLÁSTICO**, tipo caneco, capacidade de 300 ml, cor verde, **1 (uma) COLHER DE PLÁSTICO**, resistente, tipo sopa, cor verde, perfazendo um total anual de 23.200 (vinte e três mil e duzentos) kits;
- b) **KIT II** - para uso dos servidores públicos, em exercício nas unidades prisionais, beneficiadas com o objeto deste Termo, composto por: **1 (um) COPO DE VIDRO**, capacidade de 300 ml, cor transparente, **1 (um) conjunto de TALHER** (garfo e faca), de alumínio e **1 (um) PRATO DE CERÂMICA**, tipo fundo, com diâmetro mínimo de 20 cm, cor branca, perfazendo um total anual de 1.080 (um mil e oitenta) kits.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os licitantes interessados deverão apresentar juntamente com a documentação:

5.1.1 Atestado de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.1.2. Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja vencedor, apresentar no ato da contratação, certificado/declaração sanitária dos veículos de transportes de alimentos emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, Estadual ou Municipal.

5.1.3. Alvará ou Registro Sanitário do estabelecimento, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da Sede da Licitante.

5.1.4. Registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição, de acordo com a Resolução nº 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição – CFN.

5.1.5. Registro do profissional técnico responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, no Conselho Regional de Nutrição – CRN. No caso do profissional técnico não fazer parte do quadro permanente, deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.6. O licitante ADJUDICADO deverá possuir instalações físicas para realização dos serviços de operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o preparo das refeições, que não exceda **40 km (quarenta quilômetros)** das unidades prisionais, beneficiadas com o objeto deste Termo.

5.2. Fica facultado ao licitante vistoria prévia nas dependências das unidades prisionais, descritas no Item **6.1.** deste Termo, com o objetivo de reforçamos a clareza do objeto licitado e garantimos maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes.



5.2.1. Se realizada a vistoria, apresentar Declaração de Vistoria, juntamente com a proposta escrita.

5.2.2. Se o licitante optar pela vistoria, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) dias úteis da data marcada para abertura da licitação, devendo ser agendada através do telefone (85) 3101.2847, Núcleo de Compras e Manutenção – NUCOM/SEJUS.

5.2.3. O licitante deverá estar munido de identificação específica que o autorize a vistoriar as dependências, com a finalidade do objeto deste Termo.

5.2.4. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade do licitante.

5.3. Fica facultada a empresa vencedora do certame, a contratação de apenados que atuarão na limpeza do refeitório, mantendo o local, os equipamentos e utensílios em condições apropriados de uso, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração da unidade prisional beneficiada, devendo para tanto, firmar Termo de Cooperação com a SEJUS.

5.3.1. O pagamento dos apenados acima referenciados correrá por conta da empresa Contratada, nos termos da Lei Federal n.º7.210/1984, assim como o fornecimento de uniformes, luvas, máscaras descartáveis, protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado.

5.4. A SEJUS agendará visita às instalações do proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), a fim de comprovar a aptidão e capacidade para realização do objeto licitado, observando: higiene, espaço compatível para estoque, instalações com recepção das mercadorias e pré-lavagem, entrada e saída, sem qualquer interligação entre resíduos, matéria prima e alimentos preparados; câmara frigorífica com antecâmara para resfriamento e descongelamento, câmara refrigerada para resíduos orgânicos, salas resfriadas para corte de carne e preparo de saladas, almoxarifado, utensílios para porcionamento e transporte das refeições (isobox, caixas de polietileno com tampas e cubas de aço inox com tampa), todos apresentando bom estado de conservação, e em número suficiente para prestação de serviço.

6. DOS LOCAIS E DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação do serviço de operacionalização (preparo da refeição) será desenvolvida nas instalações da CONTRATADA, e a entrega diária, será efetuada de acordo com o Cronograma Estimado de Distribuição, nas unidades prisionais abaixo descritas:

a. Casa de Privação Provisória de Liberdade Desa. Francisco Adalberto Barros Leal, sito BR 20, KM 03, Entrada do Aterro Sanitário, CEP: 61.600-000, **CPPL Caucaia** - CE.

b. Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Luciano Andrade de Lima - **CPPL I**, sito BR 116, KM 17, Pedras, CEP: 61.880-000, Itaitinga - CE.

c. Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto - **CPPL II**, sito BR 116, KM 27, CEP: 61.880-000, Itaitinga - CE

d. Casa de Privação Provisória de Liberdade Prof. José Jucá Neto - **CPPL III**, sito BR 116, KM 27, CEP: 61.880-000, Itaitinga - CE.



QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA (ESTIMATIVA ANUAL)

UNIDADE PENAL	COMENSAIS	UNID	Quant. SEG/DOM DIA	CAFÉ MANHÃ ANO	ALMOÇO ANO	LANCHE ANO	JANTAR ANO	CEIA ANO	KIT I ANO	KIT II ANO
CPPL CAUCAIA	Detento	UNID	1450	527.800	527.800	527.800	527.800	-----	5.800	-----
	Servidor	UNID	65	47.320	23.660	23.660	23.660	18.200	-----	260
CPPL I	Detento	UNID	1450	527.800	527.800	527.800	527.800	-----	5.800	-----
	Servidor	UNID	65	47.320	23.660	23.660	23.660	14.560	-----	260
CPPL II	Detento	UNID	1450	527.800	527.800	527.800	527.800	-----	5.800	-----
	Servidor	UNID	70	50.960	25.480	25.480	25.480	14.560	-----	280
CPPL III	Detento	UNID	1450	527.800	527.800	527.800	527.800	-----	5.800	-----
	Servidor	UNID	70	50.960	25.480	25.480	25.480	14.560	-----	280
TOTAL	Detento	UNID	5.800	2.111.200	2.111.200	2.111.200	2.111.200	-----	23.200	-----
	Servidor	UNID	270	196.560	98.280	98.280	98.280	61.880	-----	1080

OBSEVAÇÃO: As refeições diárias obrigatórias não são fixas, podendo variar de acordo com a necessidade da Secretaria da Justiça e Cidadania (período de férias, feriados prolongados, finais de semana) e a demanda do Sistema Penitenciário Estadual Prisional (nº de detentos) desde que haja autorização expressa do NUCOM- Núcleo de Compras e Manutenção - SEJUS.

6.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.2. DO PREPARO DAS REFEIÇÕES

6.2.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto deste Termo, nas dependências próprias desde que não exceda a distância máxima de 40 Km (quarenta quilômetros) das unidades prisionais beneficiadas com a execução dos serviços;

6.2.2. O processo operacional envolverá a elaboração mensal de cardápio diário completo, com rotatividade bimestral, aquisição, armazenamento, controle do quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo, pré-preparo e cozimento dos alimentos, porcionamento uniforme das refeições em descartáveis individuais, e acondicionamento e transporte das refeições;

6.2.3. A preparação dos alimentos obedecerá às condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação, Resolução RDC n.º216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância sanitária – ANVISA, seguindo o cardápio elaborado por nutricionista do quadro pessoal permanente da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN.

6.2.4. Deve haver rígida observância no preparo de quaisquer alimentos em todas as suas fases, em especial quanto à consistência, princípios nutritivos, técnicas de culinária, sendo relevante a higienização e a assepsia das preparações e manipulações;

6.2.5. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade, observando prazos de validade e datas de vencimento e comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade indicado ou com alterações de características, ainda que dentro da validade;

6.2.6. Armazenar convenientemente os gêneros alimentícios de forma a evitar a sua deterioração e perda parcial ou total de valor nutritivo, a mudança das características organolépticas, ou os riscos de contaminação de qualquer espécie;



6.2.7. A forma de preparo das refeições ficará a critério da CONTRATADA, observado os cardápios estabelecidos mensalmente com rotatividade bimestral, que serão submetidos à aprovação do Núcleo de Compras e Manutenção - NUCOM/SEJUS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

6.2.8. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um nutricionista, do quadro pessoal funcional da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN, com experiência comprovada, cujas funções abrangam o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição;

6.2.9. A cocção das refeições previstas neste Termo destinadas a comunidade carcerária (presos e/ou sentenciados), e servidores públicos do Sistema Penitenciário da SEJUS, realizar-se-á por profissionais custeados, exclusivamente, pela CONTRATADA;

6.3. DO PORCIONAMENTO E ACONDICIAMENTO DAS REFEIÇÕES

6.3.1. O porcionamento das refeições será uniforme e individual, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo, dessa forma, a qualidade das refeições até o momento do consumo;

6.3.2. As refeições diárias destinadas a presos e/ou sentenciados serão porcionadas em recipientes descartáveis, quentinhas de alumínio, com tampa, lacrada em máquina própria, formato marmitex, tipo K8, com capacidade mínima de 600 (seiscentos) gramas, acondicionadas e transportadas em caixas de polietileno, fechadas com tampas, em condições de higienização e conservação;

6.3.3. As refeições diárias designadas aos servidores públicos, em exercício nas unidades prisionais descritas no subitem 6.1., serão fornecidas a granel, porcionadas em cubas de inox com tampa, acondicionadas e transportadas em recipientes isotérmicos (*hot box*), devidamente higienizados e servidas no sistema "**self-service**";

6.3.4. Serão servidas 04 (quatro) refeições diárias, subdivididas em CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE e JANTAR para presos e/ou sentenciados, que cumprem pena nas unidades prisionais descritas no subitem 6.1., deste Termo;

6.3.5. Serão servidas 05 (cinco) refeições diárias, subdivididas em CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR E CEIA, destinados aos servidores públicos, em exercício nas unidades prisionais, beneficiadas com o objeto deste Termo.

6.4. DO TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES

6.4.1. Os veículos destinados ao transporte das refeições deverão ser equipados nos termos da legislação pertinente (RDC 216/2004), dentro dos procedimentos compatíveis com o tipo de serviço estabelecido, observado condição de higiene, temperatura e conservação;

6.4.2. As refeições deverão ser transportadas, em veículos próprios da CONTRATADA, devidamente acondicionadas em recipientes isotérmicos (*hot box*), do local de preparo até os locais de distribuição subitem 6.1., definidos neste termo, vedada à terceirização;

6.4.3. O café e o suco deverão ser transportados em recipientes térmicos, e os pães acondicionados em sacos plástico, individualmente, e conduzidos em caixas de polietileno, fechadas com tampas, em condições de higienização e conservação;

6.4.4. As saladas deverão estar acondicionadas no interior dos recipientes isotérmicos (*hot box*), com gelo, em quantidade suficiente para mantê-las em condições de consumo;

6.4.5. A entrega das refeições nas unidades prisionais deverá ser supervisionada pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, apresentação, porcionamento e temperatura, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



6.4.6. A distribuição das refeições no interior das unidades prisionais, destinado a comunidade carcerária (presos e/ou sentenciados), ficará sob a responsabilidade da administração de cada unidade prisional;

6.4.8. Os custos referentes ao transporte das refeições serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.9. É vedada a condução de pessoas no compartimento destinado ao transporte da alimentação;

6.5. DO CARDÁPIO

6.5.1. Os cardápios serão estabelecidos, mensalmente, por nutricionista, do quadro pessoal permanente da Contratada, e submetido à aprovação da CONTRATANTE com 10 (dez) dias de antecedência;

6.5.2. Os cardápios serão elaborados para 05(cinco) semanas, atendendo a composição do cardápio especificado no ANEXO - A deste Termo de Referência, priorizando as preparações mais aceitas;

6.5.3. Os cardápios devem ser compostos de receitas padronizadas confeccionadas e balanceadas por um nutricionista, devendo ser elaborado com os valores nutricionais de cada refeição;

6.5.4. O cardápio deverá apresentar preparações variadas observando a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados de modo a garantir boa aceitabilidade;

6.5.5. Nas refeições, almoço e jantar, o peso mínimo da quentinha é de **600g** (seiscentos gramas), que compreende o servimento da composição básica (arroz e feijão), mais o prato principal (carne), mais 2 (dois) complementos, sendo um a base de massa, farinha e outro a base de vegetal B (cenoura, chuchu, abobrinha, vagem quiabo, berinjela e outros), ou vegetal do grupo C (batata, mandioca e outros), obedecendo às quantidades mínimas prontas para o consumo em “*per capita*” especificadas no ANEXO - A deste Termo de Referência.

6.5.6. O prato principal do cardápio deverá ser diferenciado entre os turnos almoço e jantar;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

18100004.14.421.077.28793.01.33903900.01.0.30

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais definidos no subitem 6.1., deste Termo;

8.1.2. As refeições prontas deverão ser entregues de segunda-feira a domingo, **IMPRETERIVELMENTE** nos horários abaixo estabelecidos, mantendo veículos e funcionários em número suficiente, com possibilidade de substituição, sempre que houver necessidade, evitando que lapsos temporais acarretem prejuízos às características microscópicas, microbiológicas e organolépticas (cor, odor, sabor, aparência e consistência):

a. CAFÉ DA MANHÃ : Entre **06h30min (seis horas e trinta minutos) e 7h30min (sete horas e trinta minutos)**;

b. ALMOÇO e LANCHE: Entre **11h30min (onze horas e trinta minutos) e 12h30min (doze horas e trinta minutos)**;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



c. JANTAR e CEIA: Entre **16h30min (dezesseis horas e trinta minutos)** e **17h30min (dezesseis horas e trinta minutos)**;

8.1.3. O objeto contratual deverá ser entregue com suporte próprio, em três turnos (manhã, tarde e noite), dentro dos horários indicados no subitem anterior, observando que o horário de entrega do lanche da tarde e ceia, será juntamente com o almoço e jantar, respectivamente, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo;

8.1.4. A entrega das refeições nas unidades prisionais será precedida de Cronograma de Distribuição elaborado pelo Núcleo de Compras e Manutenção – NUCOM/SEJUS, onde constará a quantidade estimada para cada local, devido à variação no número de presos, e conseqüentemente no número de refeições, baseado nos dados fornecidos pela Administração de cada unidade beneficiada.

8.1.4.1. A Contratada deverá entregar, além das quantidades de refeições estabelecidas no Cronograma de Distribuição, amostras individualizadas de cada refeição oferecida no dia, que serão mantidas sob refrigeração, por no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências da Unidade Prisional, para eventuais análises laboratoriais, arcando com os custos para realização;

8.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. O **RECEBIMENTO** das refeições se dará por uma comissão de recebimento de alimentos, designada pela direção de cada unidade prisional, beneficiada com o objeto deste Termo, devendo ser distribuída aos comensais pelos agentes penitenciários;

8.2.2. Será expedido Termo de Recebimento (*Check list*), após a verificação da especificação e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato;

8.2.3. Rejeitado, parcialmente ou totalmente, refeições eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Contrato e do cardápio aprovado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior ou má aceitação por parte dos comensais;

8.2.4. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de **2 (duas) horas**, às suas expensas, desde que solicitado pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo de 02 (duas) hora(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Executar os trabalhos de limpeza do refeitório, dos utensílios domésticos, do material em geral utilizado no sistema "self-service", para mantê-los em condições apropriadas de uso, bem como o recolhimento de sobras de refeições.

11.11. Atender o que dispõe a PORTARIA SVS MS N.º326, de 30 de julho de 1997 e a RESOLUÇÃO – RDC N.º 216 de 15 de setembro de 2004.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.13. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, para todos os atos a serem praticados durante sua vigência, informando número de telefone (s) para contato;

11.14. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato, ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do deste, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

11.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em detrimento da prestação dos serviços contratados e não desenvolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade sem a aprovação da Secretaria da Justiça e Cidadania / SEJUS;

11.16. A contratada se obriga a manter o fornecimento de alimentação, na forma de refeição pronta, objeto da presente licitação, mesmo em caso de motins, rebeliões ou qualquer fato que impeça a operacionalização dos serviços nas dependências da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA



12.7. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **EUGEVANIA VIEIRA CAETANO**, MAT. N.º: 163127 1.1., especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

13.2. Encaminhar ao setor Administrativo-Financeiro da SEJUS, os documentos que relacionam as importâncias relativas às multas aplicadas à CONTRATADA, assim como os referentes pagamentos.

13.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO